



Prefeitura do Município de Faxinal

Estado do Paraná

Adm. Bastiani

LEI Nº 467

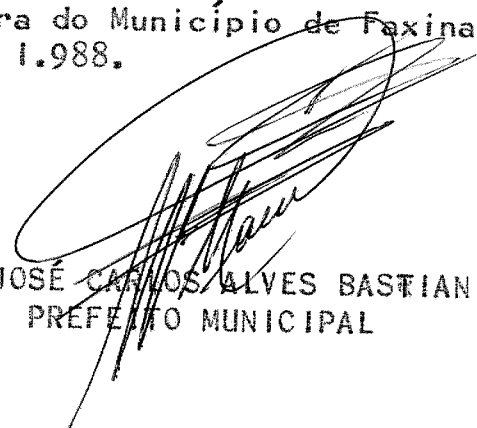
SÚMULA:- Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública Municipal e outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)-Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A INFÂNCIA IDA DIETZ, neste Município, inscrita no Cadastro geral dos contribuintes CGC/MF sob nº 78975570/0001-94, com sede a rua 3 nº 327 no Conjunto Pedro G. da Luz na cidade de Faxinal-Pr. com Estatuto devidamente registrado sob nº 233/88 no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Faxinal-Pr.

Art. 2º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal,
em 01 de setembro de 1.988.


Dr. JOSÉ CARLOS ALVES BASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL